



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

### **LEI MUNICIPAL N.º 1.713/2005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.005**

**Dá nova redação ao item 5, do artigo 2º, da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2.001.**

**O Prefeito Municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2.001, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O item 5, do artigo 2º, da lei 1.520, de 18 de dezembro de 2.001 – **PLANO PLURIANUAL** -, passa a vigorar com a seguinte redação:

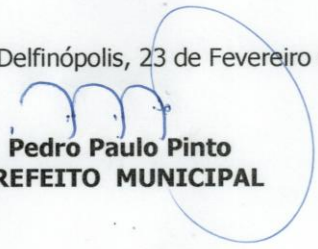
**"Art. 2º - O PLANO PLURIANUAL** foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- 1...
- 2...
- 3...
- 4...

**5.** Contratar com terceiros os recursos necessários à realização de serviços de responsabilidade da Prefeitura, **criar cargos ou empregos, alterar a estrutura de carreira, admitir pessoal, no âmbito dos Poderes, pelos modos definidos na Constituição Federal e em consonância com a legislação infra constitucional, conceder vantagens ou aumentos de remuneração além dos índices inflacionários".**

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 23 de Fevereiro de 2005.

  
**Pedro Paulo Pinto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PASS/Ilv.